

ser fato indene de dúvidas que o Requerente integrou os quadros do TJAC, ocupante do cargo de Juiz de Direito - além do fato de ter passado para a inatividade em 18 de julho de 2022, após aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (id 1253662).

8. Nesse passo, com base na legalidade estrita (CF e LOMAN) e na jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, detém o direito ao recebimento das verbas a ele comprovadamente devidas e inviabilizadas de fruição durante o serviço público ativo, pela via administrativa, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

9. Assim, ACOLHO os termos do Parecer constante do id 1264641 e DEFIRO o pleito do magistrado José Augusto Cunha Fontes da Silva, no sentido de autorizar o pagamento das verbas rescisórias a ele devidas, conforme Informação da DIPES-MAG id 1258730, mediante certificação nos autos da disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, a ser atestada pela DIFIC, à luz do art. 13, inciso XIII, alínea "c" da Resolução n. 180/2013.

10. Comunique-se o Requerente.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE.**

Processo nº 0000254-37.2021.8.01.0000

**OBJETO:** O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material no valor geral do grupo 6 da Ata de Registro de Preços nº 116/2022, conforme solicitado pela GEMAT id 1246351.

Onde se lê:

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

GRUPO	ITEM	COMARCAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16	Senador Guiomard	Manutenção Corretiva no sistema de telefonia	Mês	80	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
	17		Manutenção Preventiva no sistema de telefonia	Horas / Ano	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	18		Percentual de desconto sobre fornecimento de peças Desconto sobre as peças (2,00%)				
Valor estimado para aquisição de peças:							R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 06:							R\$29.800,00

Leia-se:

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

GRUPO	ITEM	COMARCAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	16	Senador Guiomard	Manutenção Corretiva no sistema de telefonia	Mês	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
	17		Manutenção Preventiva no sistema de telefonia	Horas/Ano	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	18		Percentual de desconto sobre fornecimento de peças Desconto sobre as peças (2,00%)				
Valor estimado para aquisição de peças:							R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 06:							R\$ 35.200,00

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 15 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 90/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 63/2021

Processo nº: \_0006622-96.2020.8.01.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020 Valor Total do Contrato: R\$ 1.344,00 ( mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/200 e 1024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Maria Lenice da Silva Lima e a gestão pela servidora Francisca Regiane da Silva Verçosa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº : 0004611-26.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional Área de Transporte

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente emplacadas, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 74/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1258236), Resultado por Fornecedor (id 1258238) e Termo de Adjudicação (id 1258243), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, com valor global de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais) para o 'item 2' do Edital 74/2022 (ID n. 1243228 - automóvel utilitário/tipo caminhonete (Pick-up)/cabine dupla/4x4/turbo a diesel).

2. Oportuno registrar que o item '1' do Edital 74/2022 (ID n. 1243228 - ) encontra-se em fase recursal e, posteriormente, prosseguir-se-á com a licitação para os referidos bens.

3. Pois bem. Da análise dos autos, ACOLHO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência (ID n. 1260425) e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001220-63.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Assessoria Militar

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de uniformes táticos e acessórios de identificação visual para atender as demandas da Assessoria Militar, em especial dos Agentes da Polícia Judicial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 77/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1257761), Resultado por Fornecedor (id 1257762) e Termo de Adjudicação (id 1257763), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa:

- SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, com valor global de R\$ 15.369,96 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 5.987,40 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 1 e R\$ 9.382,56 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o item 2.

2. O item '3' encontra-se em fase de julgamento.

3. Considerando o que consta dos autos, ACOLHO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Presidência (ID n. 1261770) e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame licitatório.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

5. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002097-03.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação, Gerência de Redes

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de baterias, para substituição dos nobreaks das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 52/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1257987), Resultado por Fornecedor (id 1257989) e Termo de Adjudicação (id 1257991), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

- M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, com valor global de R\$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais), para o item 1;

- ACUMULADORES MOURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0012-22, com valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), para o item 2.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

(PROCESSO SEI Nº. 0005441-89.2022.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, readequação e nova redação ao objeto do certame nos seguintes documentos: Edital, Termo de Referência e minuta de Contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30 / 08 / 2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, bem como reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por preço unitário, nos municípios de Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preservados os prazos legais para publicação, permanecem inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003566-84.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com fornecimento de material) de troca de óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à Frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
DECISÃO

1. Trata-se de proposta para abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com fornecimento de material) de troca de óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota deste Tribunal de Justiça.

2. Pois bem. Da leitura dos autos, constato que foram juntados o mapa de preços (id 1222853), a minuta de edital (id 1253443), a justificativa da aquisição e o Termo de Referência (id 1251695).

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta do Edital e seus anexos', observadas as recomendações constantes do parecer vinculado ao id 1260744.

4. A Diretoria de Logística informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame licitatório (id 1261431).

5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame licitatório.

6. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

7. Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação.

8. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/08/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0003566-84.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 88/2022.

Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com fornecimento de material) de troca de óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à Frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2022.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira TJAC

Processo Administrativo nº:0000484-45.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros defeituosos, destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

## DECISÃO

1. Trata-se de proposta para abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa para confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros defeituosos, destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2. Pois bem. Da leitura dos autos, constato que foram juntados o mapa de preços (id 1251064), a minuta de edital (id 1251262), a justificativa da aquisição e o Termo de Referência (id 1251076).

3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta do Edital e seus anexos', observadas as recomendações constantes do Parecer vinculado ao id 1258107.

4. A Diretoria de Logística informou que as recomendações exaradas pela